



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**

2º turno

**EMENDA DE PLENÁRIO - Nº 22 (ADITIVA)
(Da Deputada Telma Rufino)**

Ao PROJETO DE LEI Nº 826, de 2015, que "Altera a Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, a Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, a Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, a Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, a Lei nº 4.676, de 17 de novembro de 2011, a Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e a Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, a Lei nº 4.882, de 11 de julho de 2012, a Lei nº 4.997, de 19 de dezembro de 2012, a Lei nº 5.287, de 30 de dezembro de 2013, e dá outras providências."



Fica suprimido o inciso III do Art. 2º do PL 826, de 2015, renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a proposição para não acarretar aumento tributário ao contribuinte do Distrito Federal, mantendo – se as alíquotas sem majoração.

Não podemos aceitar a justificativa de estarmos concedendo isenções ao contribuinte, para, na mesma proposição, majorarmos o IPVA dos veículos.

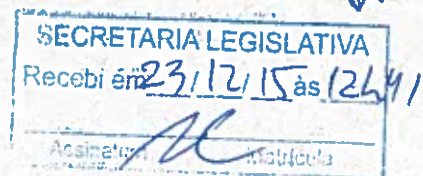
Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em _____ de dezembro de 2015.

24.12.15

Dep. Uchôa

Deputada TELMA RUFINO



SECRETARIA LEGISLATIVA
Nº _____ / _____
Folha nº _____